

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

Ata da 2ª Assembleia Geral Ordinária CIRSURES de 2020

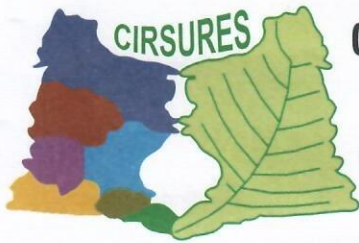
Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 14h, reuniram-se os representantes dos Municípios que integram o Consórcio Público, juntamente com a equipe técnica deste, por meio de videoconferência, em razão da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), determinada tal medida pela Resolução nº 9/2020. Fizeram-se presentes os senhores **Hélio Roberto Cesa**, presidente do CIRSURES e prefeito do município de Siderópolis, **Ademir Magagnin**, prefeito do município de Cocal do Sul, **Valdir Fontanella**, prefeito do município de Lauro Müller, **Agenor Coral**, prefeito do município de Morro da Fumaça, **Jaimir Comin**, prefeito do município de Treviso, **Luis Gustavo Cancellier**, prefeito do município de Urussanga, **Thiago Maragno Biava**, diretor do CIRSURES e engenheiro ambiental, **Lindomar Caciatore Júnior**, gerente de projetos, **Roger Felipe Concer de Souza**, assessor jurídico, e **Renata de Brida Rosso**, contadora. Havendo quórum regimental qualificado, o Presidente iniciou a sessão saudando os presentes. Em seguida foi passada a palavra ao Diretor do CIRSURES, o qual passou a comentar a situação financeira do Consórcio Público. Na ocasião foram apresentadas planilhas de receitas, despesas e o balanço atual das contas (documentos anexos). Ato contínuo, o Diretor explanou sobre a situação da construção do novo aterro sanitário. Na ocasião, informou que o CIRSURES já tem elaborado o projeto de engenharia que contempla área para 8 (oito) anos de vida útil bem como a licença ambiental prévia (LAP) emitida pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA/SC) para realização da obra. No entanto, explicou que, em razão da pretensa área do novo aterro estar localizada sobre a região geográfica contemplada pela famigerada "Ação Civil Pública do Carvão (ACP do Carvão)", seria necessária a liberação da obra por parte da União (responsável pelo Plano de Recuperação de Área Degradadas – PRAD – daquela área) no âmbito daqueles Autos. Em razão disso, após inúmeras tratativas e após visita do corpo técnico do Ministério de Minas e Energia no local da obra, o CIRSURES recebeu o aceite da realização da obra, desde que cumpridos alguns requisitos, conforme a Nota Técnica nº5/2020/DTTM/SGM. As condicionantes foram as seguintes:

- caracterização do material (estéreis ou rejeitos contaminados);
- avaliação da capacidade destes materiais para a contaminação do solo original;
- remoção completa dos estéreis e rejeitos contaminados da mineração;
- impermeabilização do subsolo da base aterro;
- monitoramento da contaminação do lençol freático, dentre outros itens

Fone/Fax: 48 3465-0306 - cirsures@yahoo.com.br - www.cirsures.sc.gov.br

Rua Vidal Ramos, 170 - Sala 11 - Centro Profissional Executivo - Centro - 88.840-000 - Urussanga/SC

CNPJ: 04.572.787/0001-17



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

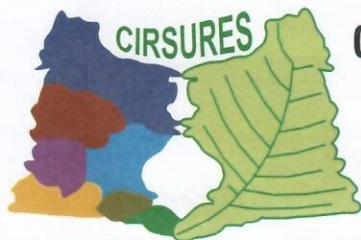
(Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

apresentados na nota, conforme documento anexo. Ocorre que, conforme explicação do Diretor, tais condições poderiam inviabilizar economicamente tal empreendimento. O Diretor seguiu explicando que, em função de tais imposições pela referida nota técnica, é necessária a realização de mais alguns estudos sobre o local para a tentativa de flexibilizá-la. Assim, a equipe técnica de engenharia do CIRSURES já está providenciando orçamentos para a execução destes estudos complementares com objetivo de tentar reverter a mencionada nota técnica. Afirmou ainda o Diretor que a referida área é de grande importância para a continuidade do serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos e ainda mais para a população atendida, evidenciando-se o interesse público da atividade. Não obstante os esclarecimentos prestados pelo Diretor, este prosseguiu sua fala mencionando que a equipe técnica de engenharia do CIRSURES elaborou um plano emergencial para construção de uma nova célula de aterro sanitário ("aterro sanitário recursivo") em área já licenciada do aterro sanitário atual. A execução deste projeto levaria um curto período tempo até estar apto a receber os resíduos sólidos dos Municípios consorciados (respeitando o limite diário de 50 toneladas em média) e evitando o término da área atual do aterro sanitário (com término previsto para o mês de setembro). O Diretor ainda informou que tal aterro sanitário recursivo teria vida útil aproximada de 3 (três) anos e seria um recurso alternativo até o licenciamento da área de grande porte, sujeita ainda a estudos e análise de viabilidade, conforme supramencionado. Para construção do aterro sanitário recursivo, o Diretor informou que já buscou orçamentos para realização de estudos geofísicos do subsolo para verificar a sua viabilidade geotécnica de implantação. Na sequência, o Prefeito de Urussanga, ao analisar a planilha de saldos financeiros do CIRSURES, pediu a palavra e solicitou a suspensão dos pagamentos, por todos os Municípios consorciados, dos serviços relativos à disposição final de resíduos sólidos urbanos e coleta seletiva pelos próximos 90 (noventa) dias (meses de abril, maio e junho). Dessa forma, requereu, portanto, que as mensalidades correspondentes a ambos os serviços sejam custeadas com o valor obtido pela arrecadação para o investimento na construção do novo aterro sanitário ao longo dos últimos anos. O Prefeito de Urussanga justificou tal medida em razão da grave crise de saúde e econômica suportada pelos Municípios devido à pandemia do COVID-19. Ao arremate, sugeriu que tal medida seja temporária e revista ao final do período supracitado. Solicitou, ainda, que a equipe técnica prossiga com o planejamento do aterro sanitário recursivo, de modo que, tão logo ao final do prazo de 90 (noventa) dias e que sejam reestabelecidas as finanças/arrecadação tributária dos

Fone/Fax: 48 3465-0306 - cirsures@yahoo.com.br - www.cirsures.sc.gov.br

Rua Vidal Ramos, 170 - Sala 11 - Centro Profissional Executivo - Centro - 88.840-000 - Urussanga/SC

CNPJ: 04.572.787/0001-17



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

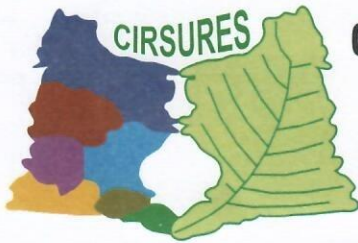
(Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

Municípios, seja implementada a construção do aterro sanitário recursivo mediante recomposição financeira do valor destinado ao custeio dos serviços supracitados, caso necessário. Os demais Representantes Municipais concordaram com os pleitos e recomendações do Prefeito de Urussanga, tendo sido determinadas tais medidas, portanto. Na sequência, o Presidente do CIRSURES solicitou a suspensão dos pagamentos dos investimentos para a construção do novo aterro sanitário, haja vista a desconfortável situação financeira vivenciada pelos Municípios em decorrência, principalmente, da Pandemia do COVID-19. Sustentou que, caso haja necessidade de recursos complementares para construção do aterro sanitário os municípios custearão tal despesa. Tal medida também foi aprovada pelos Prefeitos municipais. De outra parte, os Prefeitos decidiram que as parcelas referentes ao custeio da usina de asfalto continuarão sendo pagas normalmente. Já em relação à construção da nova estação de tratamento de efluentes e lagoa, determinou-se a execução natural dos trabalhos. Com relação ao processo seletivo, definiram os Prefeitos pela suspensão da contratação de empresa para sua realização imediata (determinada na 1ª Assembleia Geral Ordinária de 2020) até que se reestabeçam as condições normais de saúde, de modo a mitigar a disseminação do COVID-19. Na sequência, o Diretor pediu a palavra e solicitou que, diante da decisão tomada pelos Representantes Municipais de não pagamento pelos próximos 90 (noventa) dias dos serviços de disposição final de RSU e coleta seletiva, sejam adimplidas, com o máximo de urgência pelos Municípios que possuem tais débitos pendentes, todas as parcelas em aberto referente à produção e aplicação de asfalto do ano de 2020. Em seguida, foi passada a palavra para a contadora, Renata De Brida Rosso, que, por sua vez, expôs o demonstrativo de contas do CIRSURES do exercício financeiro de 2019, detalhando todos os valores relativos à coleta seletiva, disposição final de resíduos sólidos urbanos, usina de asfalto, entre pessoal, manutenção e investimento (receitas, despesas, contas a pagar e a receber do CIRSURES, saldos em contas bancárias), conforme planilhas anexas. Em seguida, informou que, em relação aos compromissos do exercício financeiro de 2019, embora tenham ocorrido pequenos atrasos por parte dos Municípios de Cocal do Sul, Siderópolis e Treviso, estes foram devidamente quitados, ainda que tardiamente. Vale ressaltar que os pagamentos realizados no dia 31 de dezembro 2019 pelos Municípios de Cocal do Sul e Siderópolis (em algumas parcelas), para fins contábeis, demonstraram-se efetivamente quitados somente no dia 2 de janeiro de 2020, o que se considerou como pequeno atraso, embora sem prejuízo efetivo. Assim, no momento,

Fone/Fax: 48 3465-0306 - cirsures@yahoo.com.br - www.cirsures.sc.gov.br

Rua Vidal Ramos, 170 - Sala 11 - Centro Profissional Executivo - Centro - 88.840-000 - Urussanga/SC

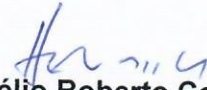
CNPJ: 04.572.787/0001-17



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL


(Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

não há débitos pendentes relativos ao exercício financeiro passado por parte de nenhum dos Municípios consorciados. Ato contínuo, o Conselho Fiscal votou favoravelmente e sem ressalvas à aprovação das contas do exercício financeiro de 2019, sobre o qual lavrou parecer. Por fim, o Assessor Jurídico informou aos presentes sobre o andamento dos Autos de nº 0301737-86.2017.8.24.0078, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Urussanga, em que figura como parte autora a engenheira ambiental do CIRSURES Graziela Apolinário Bolan e como réu o próprio CIRSURES. Destacou que os Autos possuem como pedido a nomeação e o exercício em definitivo da parte Autora no emprego público de engenheira ambiental e sanitária deste Consórcio, sobre o qual fora empossada por força de decisão em sede de Agravo de Instrumento. Na hipótese, o Assessor Jurídico questionou à Assembleia se haveria desejo na composição de acordo com a parte autora para encerramento do processo. No entanto, os Prefeitos decidiram prosseguir com o processo sem realização de acordo. Por último, o Diretor informou também que o CIRSURES está em vias de contemplação de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar no valor aproximado de R\$ 2.000.000,00, a qual pode se concretizar em breve. Esgotada a pauta, o Presidente retomou a palavra e, não havendo mais quem quisesse manifestar-se, agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a reunião e solicitou que lavrasse a ata, a qual segue assinada por todos os presentes.


Hélio Roberto Cesa
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Siderópolis



Agenor Coral
Prefeito de Morro da Fumaça


Ademir Magagnin
Prefeito de Cocal do Sul

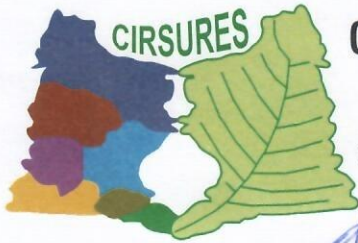

Jaimir Comin
Prefeito de Treviso


Valdir Fontanella
Prefeito de Lauro Müller


Thiago Maragho Biava
Diretor do CIRSURES


Luis Gustavo Cancellier
Prefeito de Urussanga


Renata de Brida Rosso
Contadora



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

[Handwritten signature]
Roger Felipe Concer de Souza
Assessor Jurídico

[Handwritten signature]
Lindomar Caciatore Júnior
Gerente de Projetos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CIRSURES - 2020

I - Situação financeira atual;

II - Aprovação das contas do ano de 2019;

III - Construção do novo aterro sanitário;

IV - Produção de asfalto;

V - Assuntos Gerais:

Processo judicial (eng. ambiental)

Handwritten signatures in blue ink:
A cluster of approximately seven cursive signatures, including a prominent 'P' at the bottom center and a signature that appears to be 'J. L.' on the right side.



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

SITUAÇÃO FINANCEIRA ATUAL - 2020	DISPOSIÇÃO FINAL E COLETA SELETIVA		
	MENSALIDADES		
Município	Janeiro	Fevereiro	Março
Cocal do Sul	R\$ 38.680,20	R\$ 34.176,70	R\$ 33.884,41
Lauro Müller	R\$ 19.800,06	R\$ 15.592,32	R\$ 18.710,04
Morro da Fumaça	R\$ 32.644,87	R\$ 31.195,12	R\$ 32.323,08
Orleans	R\$ 38.324,70	R\$ 36.444,80	R\$ 38.617,46
Siderópolis	R\$ 26.923,52	R\$ 25.373,59	R\$ 23.519,57
Treviso	R\$ 8.942,43	R\$ 7.425,30	R\$ 8.012,19
Urussanga	R\$ 46.966,27	R\$ 43.086,05	R\$ 38.234,63
Total	R\$ 212.282,05	R\$ 193.293,89	R\$ 193.301,38

SITUAÇÃO FINANCEIRA ATUAL - 2020	INVESTIMENTO NOVO ATERRO		
	MENSALIDADES		
Município	Janeiro	Fevereiro	Março
Cocal do Sul	R\$ 16.399,32	R\$ 16.399,32	R\$ 16.399,32
Lauro Müller	R\$ 9.199,27	R\$ 9.199,27	R\$ 9.199,27
Morro da Fumaça	R\$ 18.414,26	R\$ 18.414,26	R\$ 18.414,26
Orleans	R\$ 21.174,44	R\$ 21.174,44	R\$ 21.174,44
Siderópolis	R\$ 12.249,12	R\$ 12.249,12	R\$ 12.249,12
Treviso	R\$ 3.052,59	R\$ 3.052,59	R\$ 3.052,59
Urussanga	R\$ 17.077,66	R\$ 17.077,66	R\$ 17.077,66
Total	R\$ 97.566,66	R\$ 97.566,66	R\$ 97.566,66

Saldo Conta B.B.	R\$ 1.744.234,97
Recurso investimento novo aterro	R\$ 1.419.901,04
Recurso aterro e seletiva	R\$ 324.333,93
Despesas	R\$ 251.191,02
Saldo	R\$ 73.142,91

Á receber investimento novo aterro	R\$ 42.348,88
Á receber investimento aterro e seletiva	R\$ 46.336,89

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Agel', 'P', and other illegible marks.



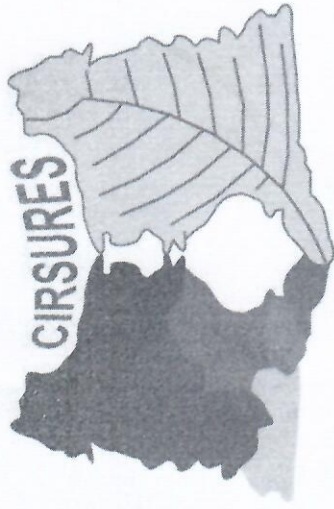
Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

SITUAÇÃO FINANCEIRA ATUAL - 2020	USINA DE ASFALTO		
	MENSALIDADES		
Município	Janeiro	Fevereiro	Março
Cocal do Sul	R\$ 7.462,18	R\$ 7.462,18	R\$ 7.462,18
Lauro Müller	R\$ 4.974,79	R\$ 4.974,79	R\$ 4.974,79
Morro da Fumaça	R\$ 9.949,58	R\$ 9.949,58	R\$ 9.949,58
Orleans	R\$ 14.924,37	R\$ 14.924,37	R\$ 14.924,37
Siderópolis	R\$ 9.949,58	R\$ 9.949,58	R\$ 9.949,58
Treviso	R\$ 3.731,09	R\$ 3.731,09	R\$ 3.731,09
Urussanga	R\$ 18.655,46	R\$ 18.655,46	R\$ 18.655,46
Total	R\$ 69.647,05	R\$ 69.647,05	R\$ 69.647,05

PRODUÇÃO DE ASFALTO	
Orleans	R\$ 7.053,72
Urussanga	R\$ 210.299,64
Treviso	R\$ 436.510,10
Lauro Muller	R\$ 9.752,74
Siderópolis	R\$ 34.446,47

Saldo Conta CEF	R\$ 589.687,98
Despesas	R\$ 130.093,26
Saldo	R\$ 459.594,72
À receber produção asfalto	R\$ 698.062,67

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Agel' and several other initials and marks.



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

2ª Assembleia Geral Ordinária do CIRSURES de 2020.

16 de abril de 2020.

A collection of approximately seven handwritten signatures in blue ink, arranged in a loose cluster at the top of the page.



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

Presidente do Cirsures
Luis Gustavo Cancellier e

Vice

Jorge L. Koch

Período

09/01/2019 À 09/01/2020

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

APROVAÇÃO DAS CONTAS - 2019

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada

R\$ 13.000.000,00

R\$ 12.500.000,00

R\$ 12.000.000,00

R\$ 11.500.000,00

R\$ 11.000.000,00

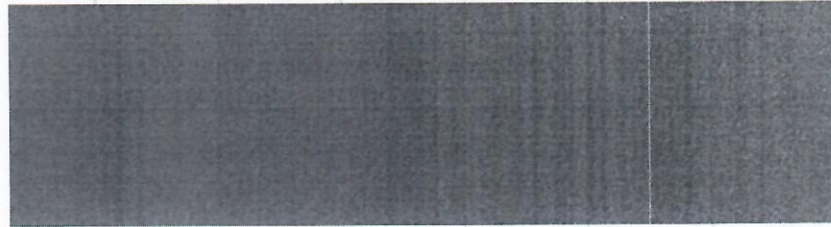
R\$ 10.500.000,00

R\$ 10.000.000,00

R\$ 9.500.000,00

R\$ 12.850.708,58

R\$ 10.935.609,12



Orçada

Arrecadada

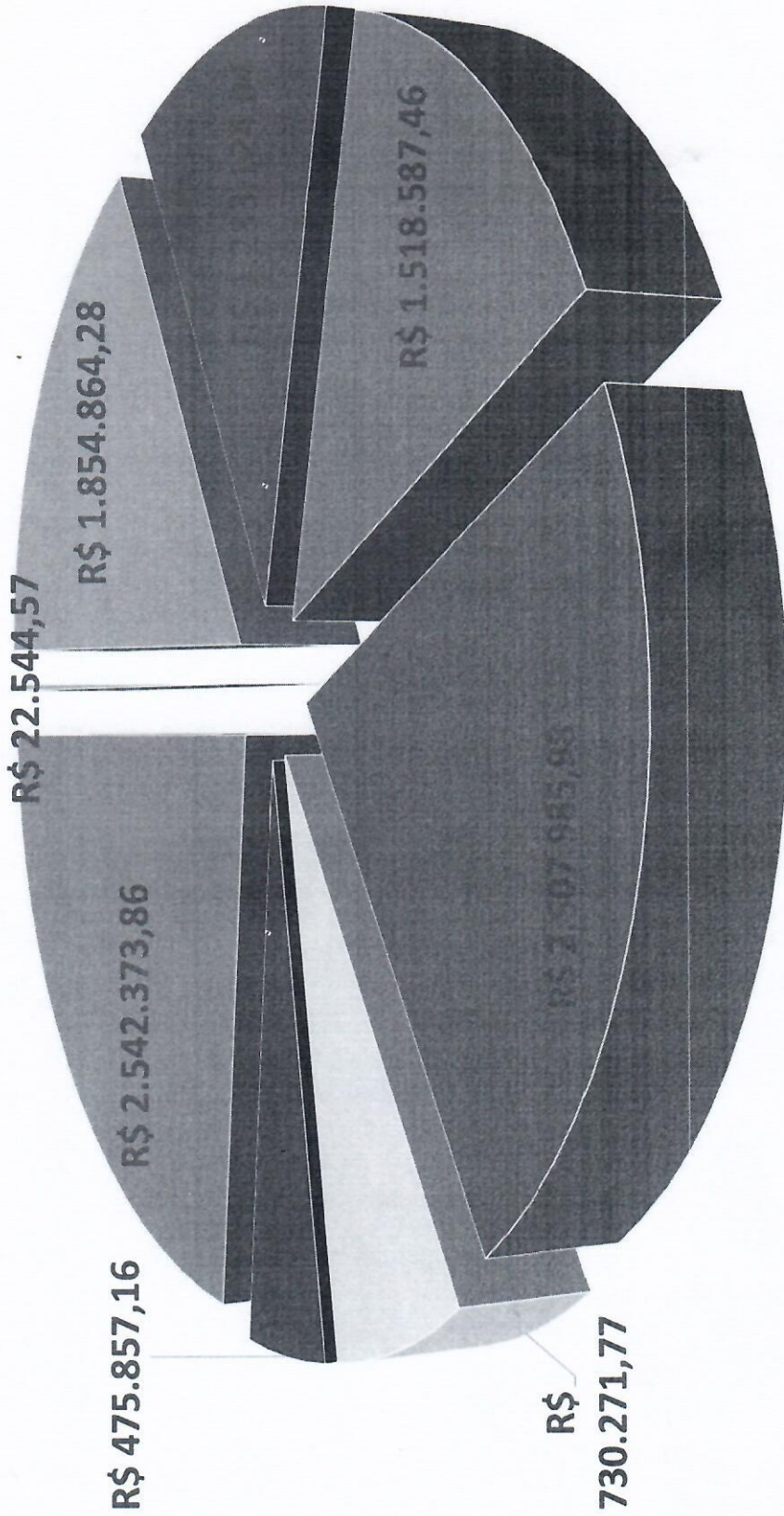
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

APROVAÇÃO DAS CONTAS - 2019

Receita Arrecadada - R\$ 10.935.609,12



- Cocal do Sul
- Siderópolis
- Lauro Muller
- Treviso
- Morro da Fumaça
- Urussanga
- Orleans
- Rendimentos

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Siderópolis e Urussanga

APROVAÇÃO DAS CONTAS - 2019

Receita Arrecadada - R\$ 3.600.242,59 RSU- CS - NOVO ATERRO

765.189,37

Urussanga

130.316,30

Treviso

424.829,47

Siderópolis

728.898,41

Orleans

647.192,92

Morro da Fumaça

318.318,03

Lauro Muller

585.498,09

Cocal do Sul



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

APROVAÇÃO DAS CONTAS - 2019

Receita Arrecadada - R\$ 7.312.821,96

Usina de Asfalto

1.777.184,49



Urussanga

345.540,86



Treviso

305.442,30



Siderópolis

1.779.087,57



Orleans

871.394,54



Morro da Fumaça

964.806,01



Lauro Muller

1.269.366,19



Cocal do Sul

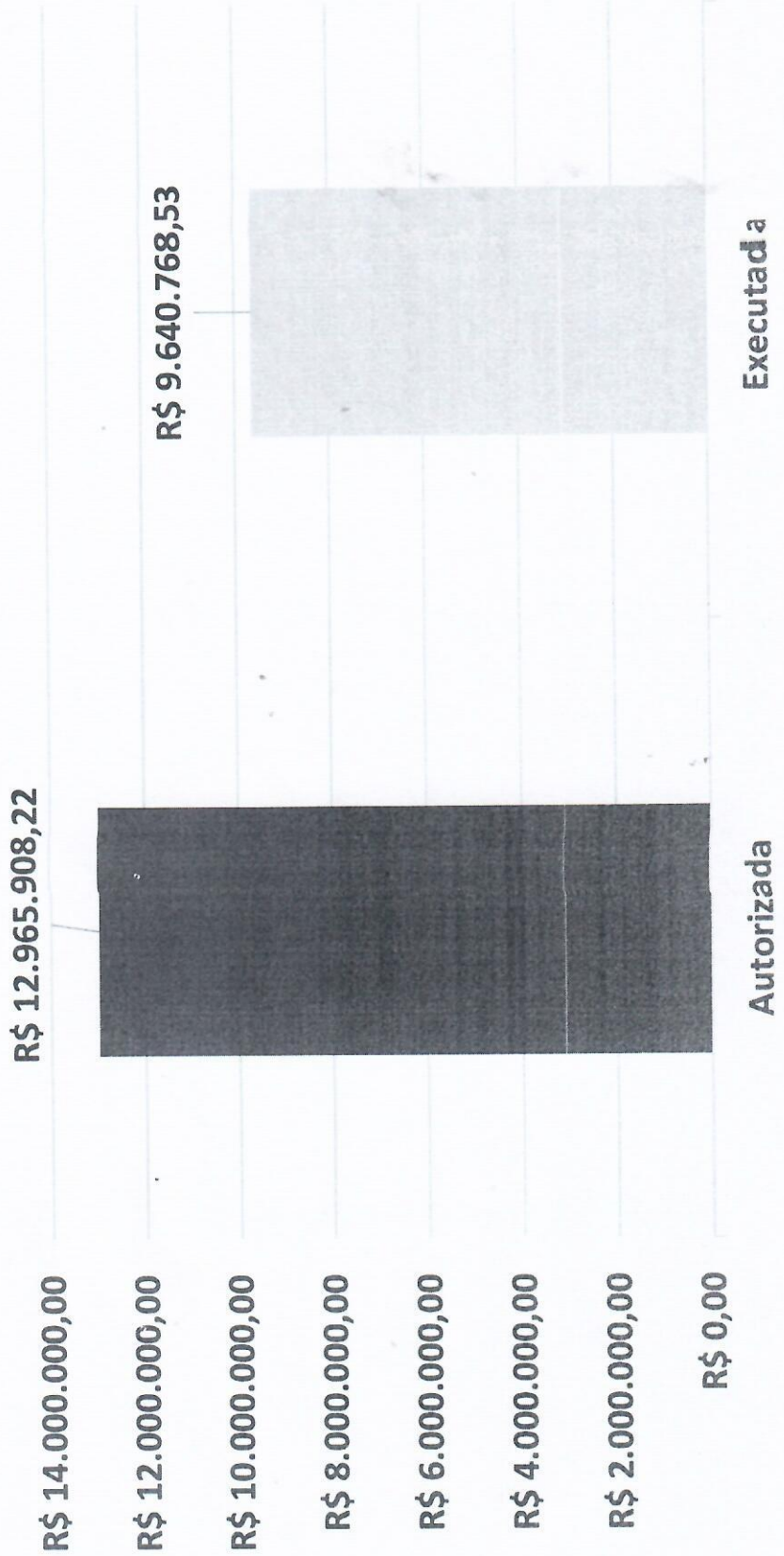


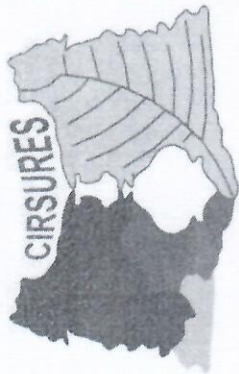
Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

APROVAÇÃO DAS CONTAS - 2019

Comparativo da Despesa Autorizada com Executada

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





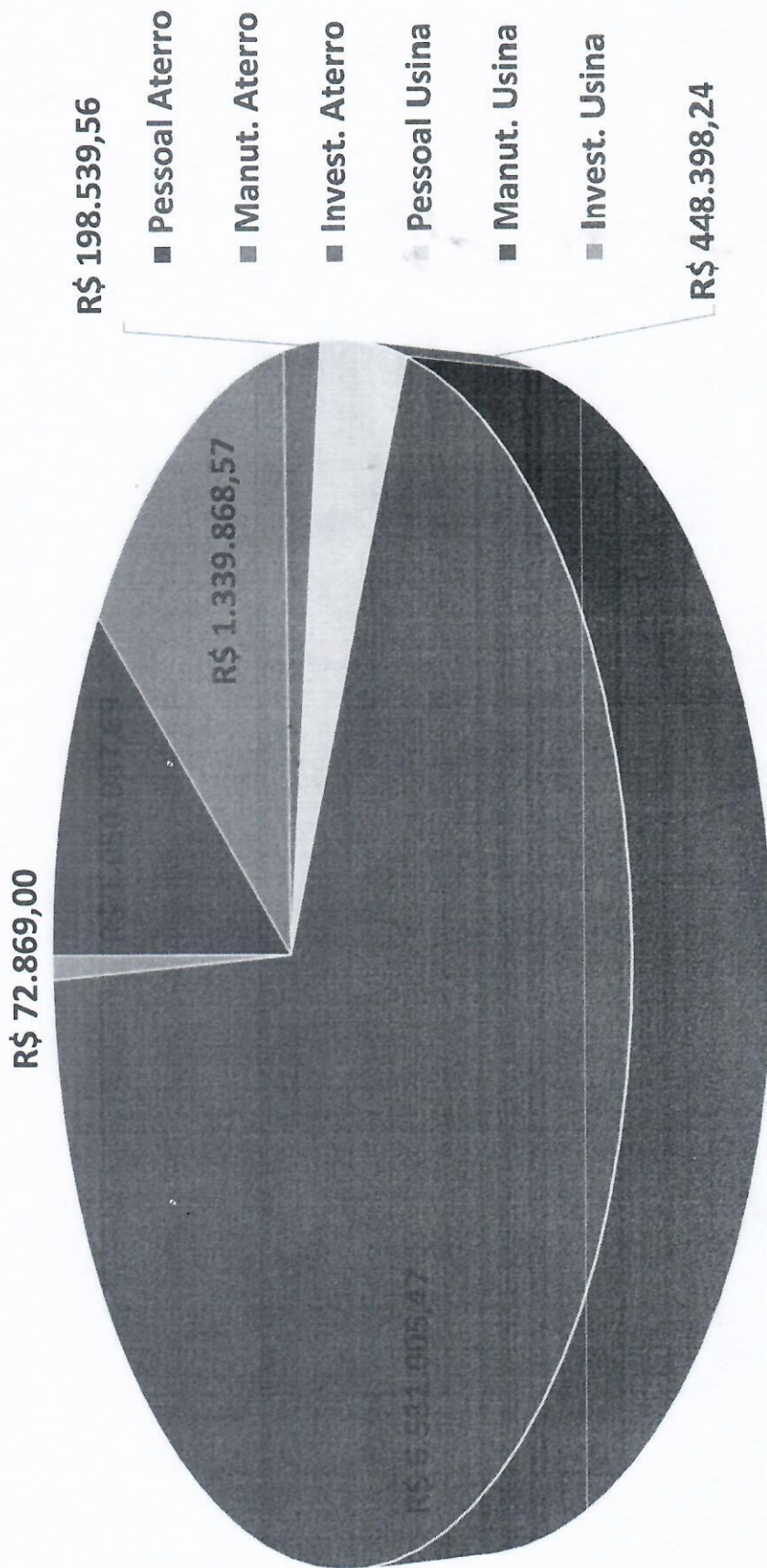
Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

APROVAÇÃO DAS CONTAS - 2019

Despesas Executada - R\$ 9.640.768,53

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



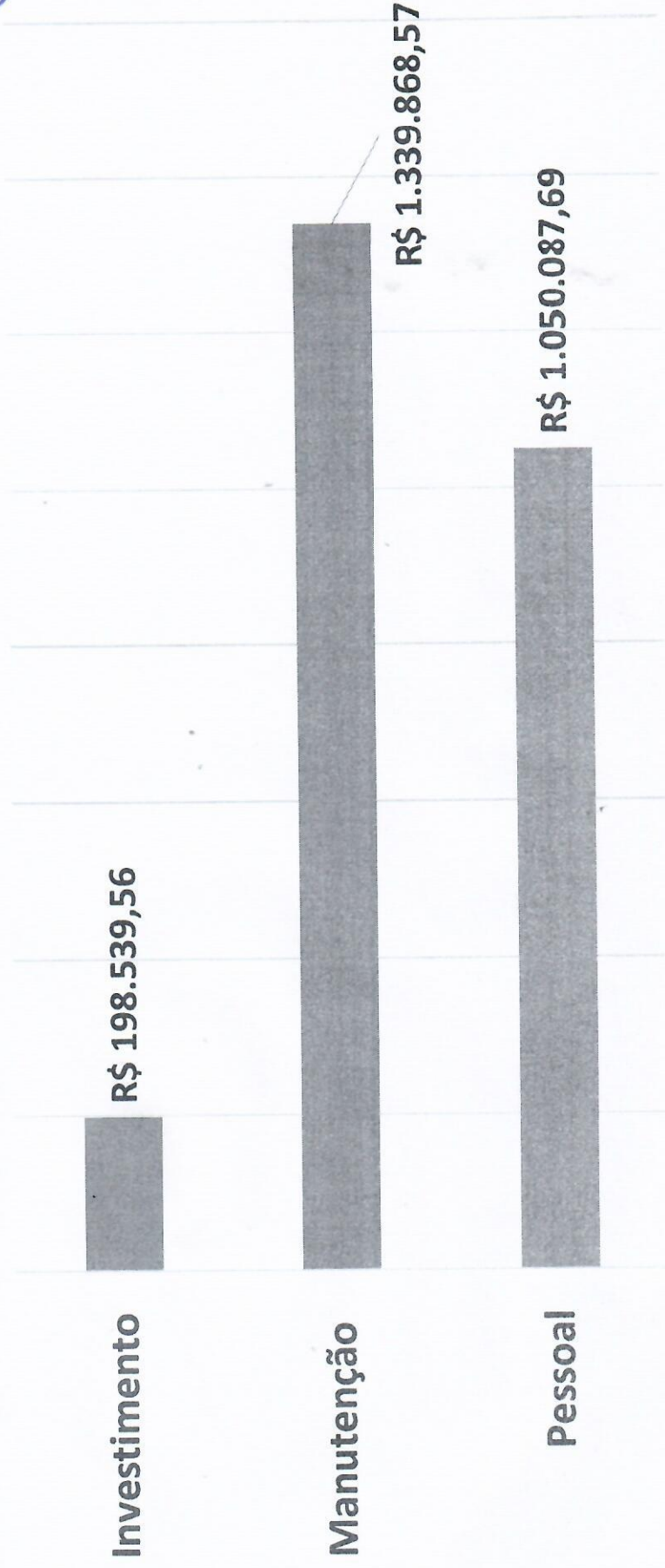


Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

APROVAÇÃO DAS CONTAS - 2019

Despesas Executada - R\$ 2.588.495,82

Aterro Sanitário





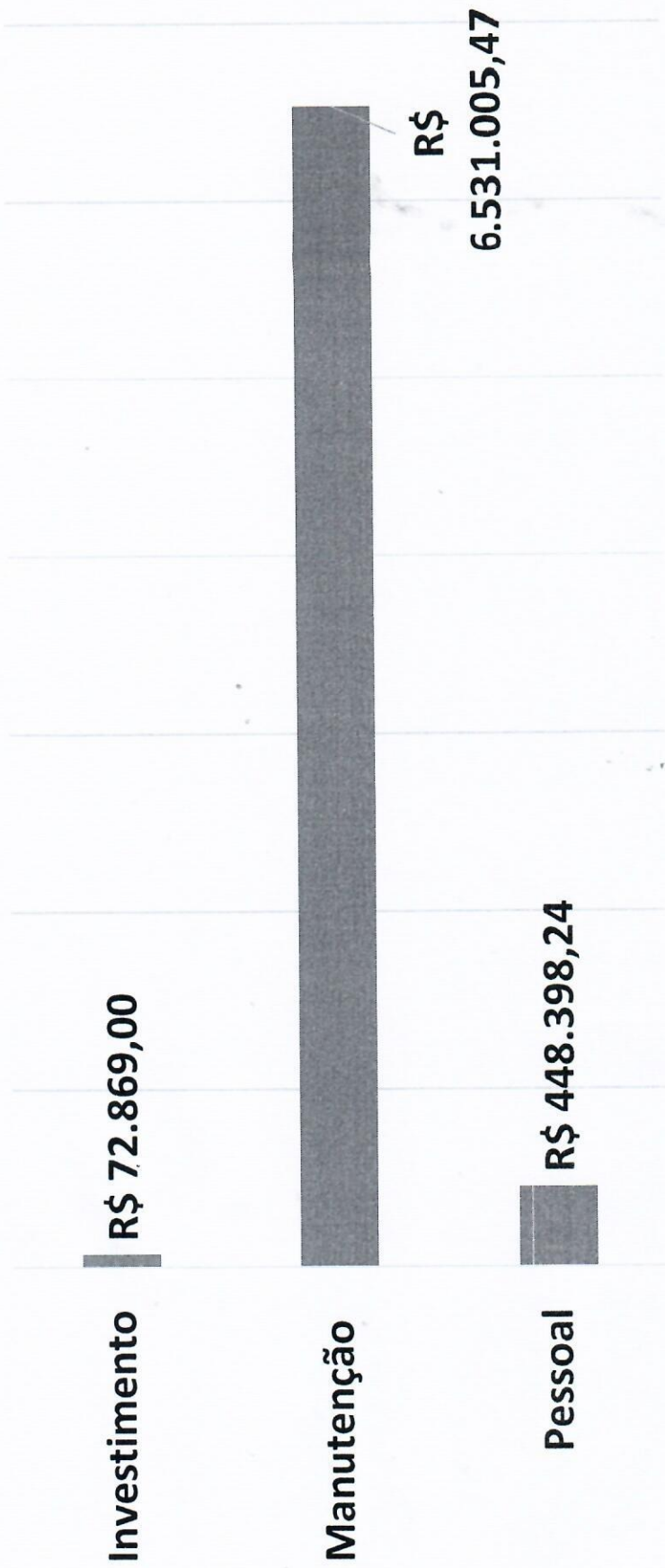
Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

APROVAÇÃO DAS CONTAS - 2019

Despesas Executada - R\$ 7.052.272,71

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Usina de Asfalto





APROVAÇÃO DAS CONTAS - 2019

Resultado Financeiro do Exercício

Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga






- Ativo Circulante: R\$ 2.517.953,32
- (-) Passivo Circulante: R\$ 622.334,85
- (-) Restos a pagar não Processados: R\$ 157.617,10
- (=) Superávit financeiro: R\$ 1.738.001,37



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

APROVAÇÃO DAS CONTAS - 2019

Relação de Maiores Despesas







• Material para produção asfáltica	R\$	6.236.910,81	
• Pessoal e Encargos	R\$	1.498.405,13	
• Serviços de Máquinas Aterro	R\$	518.889,92	
• Vigilância	R\$	133.247,06	
• Material e Manutenção Usina	R\$	88.709,86	
• Transporte dos Máquinas	R\$	83.641,44	
• Energia Elétrica	R\$	79.794,66	
• Combustíveis	R\$	66.923,67	
• Compensação Ambiental	R\$	57.929,50	
• Seixo para Estradas	R\$	45.261,65	
• Material e Manutenção do Aterro Sanitário	R\$	43.836,99	



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

APROVAÇÃO DAS CONTAS - 2019

Relação de Maiores Despesas


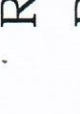




• Propaganda, Publicidade e P. Legais	R\$	41.300,00	
• Produtos Químicos (ETE)	R\$	41.163,41	
• Análise Asfalto (Controle Qualidade)	R\$	35.965,50	
• Aluguéis Sala/Garagem e Condomínio	R\$	31.389,52	
• Despesas com Manutenção de Veículos	R\$	30.689,69	
• Serv. de Terceiros (Serv. Geotécnico e Redutor de Resíduos)	R\$	29.767,35	
• Licenças FATMA AS(LAO e LAP)	R\$	26.721,69	
• Despesa com Locomoção (Carro Particular)	R\$	25.935,44	
• Uniformes e EPI	R\$	23.455,14	
• Serviços de Limpeza	R\$	19.543,40	
• Programa Betha	R\$	18.160,00	



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

APROVAÇÃO DAS CONTAS - 2019

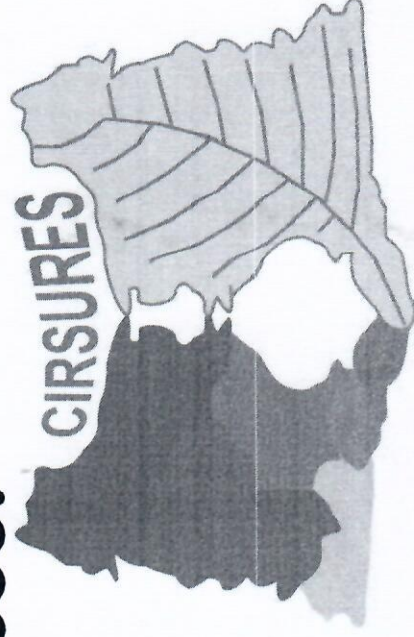
Investimento / Imobilizado

• Veículos	R\$	127.300,00	
• Ampliação do Aterro/Instalações	R\$	77.900,00	
• Estudos e Projetos	R\$	24.538,50	
• Mobiliário em Geral	R\$	13.666,46	
• Equipamentos Proces. Dados	R\$	9.418,60	
• Roçadeiras	R\$	4.769,00	
• Bomba Centrífuga Monofásica/Trifásica	R\$	4.587,00	
• Ar Condicionado	R\$	4.425,00	
• Ponto Eletrônico	R\$	1.696,00	
• Soprador	R\$	1.469,00	
• Bebedouro	R\$	750,00	
• Balança p/análise	R\$	650,00	
• Ventilador de Pedestal	R\$	239,00	

A responsabilidade social e a preservação ambiental significam um compromisso com a vida.

Reduza, Reutilize e Recicle!

O meio ambiente agradece!



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

NOTA TÉCNICA Nº 5/2020/DTTM/SGM

PROCESSO Nº 00740.000518/2019-06

INTERESSADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL,
CONSULTORIA JURÍDICA - CONJUR/MME

1. **ASSUNTO**

1.1. **COTA n. 00052/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU - Indenização por danos ambientais**

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. NOTA TÉCNICA Nº 60/2019/DTTM/SGM (0355564)

2.2. OFÍCIO n. 00070/2020/ADV/PGU/AGU (0369551)

2.3. COTA n. 00052/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU (0369553)

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Esta Nota Técnica responde à Cota n. 00052/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, a qual solicita à Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral (SGM) para que apresente suas considerações a respeito dos apontamentos em destaque, em complemento à NOTA TÉCNICA Nº 60/2019/DTTM/SGM, especialmente se concorda com a pretensão da empresa de não assumir a responsabilidade pela intervenção e recuperação do subsolo e das águas subterrâneas da área e se, em tal hipótese, o acordo continua sendo vantajoso para a União.

4. **ANÁLISE**

4.1. O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES) apresentou proposta de acordo, em área situada na Bacia Carbonífera de Santa Catarina sob responsabilidade da União (Ação Civil Pública nº 93.8000533-4 - ACP do Carvão), para a implantação de aterro sanitário sobre área de recuperação ambiental.

4.2. Em ofício encaminhado à CPRM - Of. Cirsures 342/2019 – conforme Ofício n. 00070/2020/ADV/PGU/AGU (0369551), o Consórcio informa que ficará responsável pela adequação do Projeto de Recuperação de área Degradada – PRAD - na área pretendida, será responsável pelo monitoramento das águas superficiais e subterrâneas e, também, terá responsabilidade técnica pela superfície utilizada. Entretanto, informa que não irá assumir a responsabilidade pela intervenção e recuperação do subsolo e das águas subterrâneas. Diante, destas condições, a Advocacia Geral da União questionou se esta Secretaria concorda com a pretensão da empresa de não assumir a responsabilidade pela intervenção e recuperação do subsolo e das águas subterrâneas da área e se, em tal hipótese, o acordo continua sendo vantajoso para a União.

4.3. Em resposta ao questionamento da AGU, ressalta-se que, segundo as informações apresentadas no ofício citado anteriormente, também existe a preocupação da Procuradoria da República em Santa Catarina quanto às condições sob as quais a solicitante assumirá a responsabilidade pela área de intervenção, explicitada na ata de reunião realizada no dia 27 de março de 2019, na sede do *Ministério Público Federal, com representantes do MPF, do Consórcio CIRSURES e da CPRM:*

"[...] Foi questionado pelo Procurador se houve a caracterização do material (estêreis/rejeito), que ficará abaixo do material a ser depositado no local (capacidade de contaminação, volume, etc), bem como sobre o nível do freático e soluções para a sua interceptação ou tratamento.[...]"

4.4. Após essa reunião, o Consórcio encaminhou o projeto executivo do aterro sanitário, o qual foi analisado pela equipe técnica da CPRM, que apresentou a Nota Técnica 013/2019 - Núcleo Criciúma, com informações sobre as atuais condições da área e as intervenções que serão executadas para a construção do aterro sanitário:

"[...] 3.1. GEOLOGIA E CLIMATOLOGIA DO POLÍGONO B DA ÁREA V.3 – RIO AMÉRICA

Na Área V.3 – Rio América predominam superfícies cobertas por estéril relacionado a inversão estratigráfica causada pela lavra a céu aberto de carvão, com ocorrência de rochas sedimentares da bacia do paraná representadas pelas Formações Rio Bonito aflorando nos cortes da lavra e Formação Palermo constituída por sequência de siltitos e folhelhos. O material estéril, resultado do desmonte e lavra a céu aberto, está em forma de pilhas cônicas composto por blocos de arenitos, folhelhos e siltitos, com presença de pirita disseminada que em algumas vezes ocorrem na forma de nódulos. Possuem alguma ocorrência de rejeito do beneficiamento do carvão depositados em pontos isolados no último corte da lavra.[...]"

4.5. Do trecho citado, destaca-se a informação que, sobre o solo original da área, foi depositado material estéril resultante da lavra do carvão mineral, com presença de pirita disseminada e alguma ocorrência de rejeito.

4.6. Para a obtenção das informações sobre as características físico-químicas do material, recorre-se aos documentos produzidos pelo Grupo Técnico de Assessoramento – GTA de execução da sentença, especialmente os documentos "Critérios para recuperação ou reabilitação de áreas degradadas pela mineração de carvão" (0372607), e o 11º Relatório de Monitoramento dos Indicadores Ambientais (0372604), publicados periodicamente para a instruir o Processo de Cumprimento de Sentença nº 2000.72.04.002543-9. O glossário do relatório de monitoramento apresenta as seguintes definições:

"[...] Solo: Parte superficial da Terra formada pelo acúmulo de material inconsolidado originado do intemperismo das rochas. Para os geólogos o termo compreende tanto o material superficial, quanto o subsolo formado por rocha em alteração. A rigor, seria melhor usar o termo regolito, que abrangeria tanto o solo quanto o subsolo. Para os pedólogos o subsolo recebe a classificação de horizonte C, sendo o solo propriamente dito, dividido em horizonte A, mais superficial e B, mais profundo. O horizonte A, contém matéria orgânica e é lixiviado; ao passo que no horizonte B ocorre o acúmulo de sais lixiviados e finas partículas minerais, principalmente argila. Para os geólogos o conceito de solo é mais amplo do que para os agrônomos, pois para estes, um solo interessa pela sua capacidade em suportar vegetais. Do ponto de vista do acúmulo de água subterrânea, bem como da Engenharia Civil, é mais útil o termo como é usado em Geologia.[...]"

"[...] Estéril: No contexto do relatório, estéril corresponde às rochas removidas para o acesso às camadas de carvão por ocasião da lavra a céu aberto ou na abertura de minas subterrâneas podendo ser contaminante ou não.[...]"

"[...] Pirita: Mineral sulfetado composto por S e Fe. Fórmula química FeS₂.[...]"

"[...] Rejeito: É a fração não aproveitável economicamente do minério que foi separada deste no processo de beneficiamento (IBAMA, 1990). Os rejeitos oriundos do beneficiamento de carvão consistem de materiais carbonosos, inclusive carvão, misturados com sulfetos, argilitos, folhelhos e siltitos.[...]"

"[...] Drenagem ácida de mina (DAM): Drenagem ácida de mina (DAM) é o termo utilizado para descrever a drenagem que é afetada pelo processo natural de oxidação química e bacteriana que ocorre em minerais sulfetados que interagem com a água e o oxigênio, além da participação de bactérias que funcionam como catalisadores da oxidação, sendo o principal fator de redução do pH das águas.[...]"

4.7. Depreende-se das definições acima apresentadas que o subsolo, aqui referido, diz respeito ao solo original, *in situ*, ou material estéril removido pelas operações de lavra, isento de contaminações de substâncias piritosas que possam causar reações químicas e mineralógicas com geração de drenagem ácida. Esses materiais encontram-se abaixo dos estéreis e rejeitos contaminados remanescentes da produção de carvão mineral na região. Após a remoção completa dos estéreis e rejeitos da mineração, o subsolo exposto servirá de base para a implantação do projeto de aterro sanitário proposto pelo Consórcio.

4.8. Ressalta-se, assim, a necessidade de execução dos seguintes procedimentos para a implantação do projeto de aterro sanitário: i) caracterização do material (estéreis ou rejeitos

contaminados), que ficará abaixo do material a ser depositado no local, ii) avaliação da capacidade destes materiais para a contaminação do solo original; iii) remoção completa dos estéreis e rejeitos contaminados da mineração; iv) impermeabilização do subsolo da base do aterro e vi) monitoramento da contaminação do nível freático.

4.9. Torna-se necessário complementar a obrigatoriedade da adequação do Programa de Recuperação de Área Degradada – PRAD, nos termos do documento “Critérios para recuperação ou reabilitação de áreas degradadas pela mineração de carvão, Revisão 07”:

“[...] No caso das áreas degradadas objeto da Ação Civil Pública nº 93.8000533-4, além da aprovação da FATMA, o PRAD deverá ser avaliado pelo Ministério Público Federal, como autor da ação, e homologado pelo Juiz. Da mesma forma, a área só será considerada recuperada após emissão de laudo da FATMA, avaliação do Ministério Público Federal e homologação judicial. Nestes casos, o GTA, quando solicitado, poderá se manifestar, encaminhando suas conclusões ao Juiz.

[...]

Propostas de alterações nos PRAD's deverão passar pelo procedimento de licenciamento ambiental, descrito acima.[...]”

4.10. As alterações do PRAD, previamente elaborado pela CPRM, devem contemplar, além da remoção dos estéreis e rejeitos contaminados, a impermeabilização da superfície, base do aterro. Dessa forma, previne-se o contato com o subsolo, de possíveis efeitos de contaminação pelos fluidos do aterro sanitário e pela geração de drenagem ácida. Tais procedimentos evitam, com antecedência, a necessidade de recuperação do subsolo no local do empreendimento.

4.11. O Consócio deverá assumir a responsabilidade de monitorar as águas superficiais e subterrâneas, mantendo a qualidade do subsolo no local e, além de disponibilizar os dados correspondentes à CPRM, corrigir imediatamente qualquer anomalia apontada pelo monitoramento.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. 11º Relatório de Monitoramento de Indicadores Ambientais (0372604)

5.2. Critérios pra recuperação ou reabilitação de áreas degradadas pela mineração de carvão - Revisão 07 (0372607)

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, do ponto de vista técnico e cumpridos os requisitos e procedimentos elencados nesta Nota Técnica, recomendamos que a Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral – SGM, manifeste-se favoravelmente ao acordo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alves Lima, Coordenador(a)-Geral de Política e Programas Para Mineração**, em 21/02/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Enir Sebastião Mendes, Diretor(a) do Departamento de Transformação e Tecnologia Mineral**, em 21/02/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0372576** e o código CRC **7CCF2447**.